



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e copa e cozinha, para atender às demandas da Câmara Municipal de Medicilândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unidade de medida	Quant.
1	LEITE EM PÓ: Embalagem contendo de 1Quilo		Quilo	180
2	CAFÉ: torrado e moído iodado peso líquido de 250g		Pacote	350
3	AÇUCAR: Embalagem contendo de 2 Quilo		Pacote	200
4	BOLACHA ÁGUA E SAL: Embalagem contendo 400g		Pacote	120
5	BOLACHA DOCE: Embalagem contendo 400g		Pacote	100
6	SUCO CONCENTRATO: Garrafa contendo 500 ML		Unidade	180
7	ARROZ: Embalagem contendo de 5 Quilo		Pacote	48
8	POLPA DE FRUTA/20G		Unidade	1000
9	FARINHA: Embalagem contendo de 1Quilo		Quilo	72
10	MORTADELA		Quilo	50
11	CARTELA DE OVOS/30UN		Cartela	80
12	ÁGUA MINERAL: Fardo contendo 24 garrafas de 500 ML		Fardo	200
13	MARGARINA: Embalagem contendo 500G		Unidade	50
14	CHOCOLATE EM PÓ/400G		Lata	120
15	SAL MOÍDO IODADO PESO LIQUIDO 1 Quilo		Quilo	20
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO CONTEUDO 900 ML		Litro	100
17	QUEIJO 500 G		Quilo	50
18	FEIJÃO COMUM CARIOCA 1 Quilo		Quilo	60
19	ALHO:		Quilo	30
20	CEBOLA		Quilo	50
21	TOMATE		Quilo	70
22	REPOLHO		Quilo	50
23	HORTALIÇAS (CHE VERDE/COUVER/ALFACE)		Pacote	300
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1Quilo		Quilo	80
25	FRANGO		Quilo	50
26	CORANTE		Quilo	5
27	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G		Pacote	48



Estado do Pará
Câmara Municipal de Medicilândia
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 Quilo		Quilo	80
29	CREME LEITE INTEGRAL 200G		Unidade	85
30	LEITE CONDENSADO/395G		Unidade	85
31	CHOCOLATE GAROTO CAIXA BOMBONS SORTIDOS 250G		Unidade	50
32	CENOURA		Quilo	50
33	BATATA INGLESA		Quilo	40
34	BETERRABA		Quilo	30
35	COCA COLA 2L FARDO COM 6 Unidades		Fardo	100
36	SABÃO EM PÓ/lava roupas 500 g		Unidade	110
37	ÁGUA SANITÁRIA: alvejante e desinfetante frasco 01 litro		Litro	200
38	DESINFETANTE BACTERICIDA 500 ml		Litro	300
39	PAPEL HIGIÊNICO: pacote com 4 rolos 30m		Pacote	300
40	SABÃO EM BARRA/TABLETE		Unidade	50
41	DETERGENTE: limpeza 500ml		Unidade	200
42	BOM AR SPRAY 360 ml/ 302g		Unidade	200
43	PANO DE CHÃO: Tamanho 60cmx40cm		Unidade	150
44	LUSTRA MÓVEIS: Embalagem contendo 200ML		Unidade	48
45	SACO DE LIXO: ecológicos para lixo capacidade 50L contem 10 sacos		Pacote	300
46	ESPONJA DE AÇO: 8 Unidades		Pacote	120
47	ESPONJA DUPLA FACE: contem 1 esposa de 109mmx72mmx20mm		Unidade	150
48	PAPEL TOALHA: Embalagem contendo 02 rolos de papel toalha de 20		Unidade	300
49	FLANELA: DE ALDODÃO COR LARANJA 38X58 CM		Unidade	100
50	RODO GRANDE		Unidade	50
51	VASSOURA: pelo sintético 40 cm base plástica e cabo de madeira 1,20m		Unidade	100
52	LIXEIRA: simples de plástico		Unidade	30
53	SABONETE: embalagem 90 g		Unidade	100
54	INSETICIDA 360ml/219g		Unidade	30
55	BALDE PLASTICO: capacidade p/ 10 litros com alça.		Unidade	20
56	ISQUEIRO: descartável a gás cartela com 12 Unidades		Cartela	1
57	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO TÉRMICA		Unidade	20
58	VASILHA PLÁSTICA		Unidade	50
59	XÍCARA /PIRES CAFÉ 70 ML VIDRO CX COM 6		Unidade	200
60	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 48X80 CM		Unidade	100
61	COADOR DE CAFÉ DE PANO COM CABO DE PLÁSTICO		Unidade	25
62	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE		Caixa	200
63	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ 50 ML		Caixa	200
64	PRATOS DESCATÁVEL RASO BRANCO TAMANHO: 26CM 25X10		Pacote	300



65	POTES DE VIDRO LISO 1,3 LITROS REDONDO COM TAMPA		Unidade	20
66	COPO DE VIDRO 250 ML		Unidade	50
67	PRATO DE VIDRO FUNDO CRYSTAL 22 CM TRANSPARENTE		Unidade	100
68	LUVA DE BORRACHA (LIMPEZA)		Par	80
69	TIJELAS DE VIDRO QUADRA 2 L VIDRO TEMPERADO COM TAMPA DE PLASTICO		Unidade	15
70	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 45X70		Unidade	30
71	SABONETE EM BARRA 90g.		Unidade	100
72	ALCOOL LÍQUIDO 70%: Garrafa 1 LITRO		Litro	100
73	COLHER MESA INOX CABO POLIPROP		Unidade	50
74	LÂMPADA LED/LED ALTA POTENCIA 50W		Unidade	100

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição do objeto desta licitação é imprescindível à Câmara Municipal de Medicilândia, para suprir às necessidades de funcionamento cotidiana, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora. do município de Medicilândia-PA.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pelo Câmara Municipal de Medicilândia com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

4.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, Câmara Municipal emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4.o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO



5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 313.699,43 (Trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Câmara Municipal de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Medicilândia
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

MEDICILÂNDIA - PA, 08 de abril de 2022

JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia